

## **LEI nr. 1.622 / 2000**

### **Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Para atendimento ao disposto no Art. 2º da Lei Estadual 13.458 de 12/01/2000, que dispõe sobre a aplicação da Quota do Salário Educação, fica aberto o seguinte Crédito Especial no valor de R\$8.000,00 (oito mil reais), distribuído conforme anexo na seguinte dotação e seguindo a classificação estabelecida pela Lei Federal 4.320/64 e seus anexos:

- 02 – Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas
- 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
- 04 – Departamento de Assistência ao Educando – Ensino Geral
- 08 – Educação e Cultura
- 42 – Ensino Fundamental
- 188 – Ensino Regular
- 2.075 – Manutenção Ensino Fundamental – Recursos Salário Educação
- 3120 – Material de Consumo

**Art. 2º** - Como recurso para abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, conforme artigo 42 da Lei Federal 4.320/64, ficam anuladas as seguintes dotações constantes do orçamento vigente:  
02.04.04.08.42.188.2.070.3120 -107 = R\$8.000,00.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 16 de Outubro de 2.000.